



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [administracao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:administracao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 17/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei Nº 8.666/93**

**"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇOS ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE CARPINTEIRO E SERVIÇO DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, CONFORME ANEXO VI DO EDITAL.

**CREDENCIAMENTO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA INÍCIO PARA ENTREGA DOSENVELOPES:**

DATA: APÓS A DIVULGAÇÃO A PARTIR DAS 8:00 HORAS

**DATA FINAL PARA ENTREGA DOSENVELOPES:**

12 (DOZE MESES) APÓS A PUBLICAÇÃO.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
Praça Monsenhor José Coelho, nº155, Centro  
Telefone: (33) 3424-1250  
E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

“O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Presidente da CPL:**

**Ane Cristiny Ramos Miranda**



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
PAL Nº75/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 17/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, *nesta Cidade*, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria Nº 001/2023 torna público que está instaurado o procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇOS ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE CARPINTEIRO E SERVIÇO DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, CONFORME ANEXO VI DO EDITAL**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

## **ABERTURA**

**O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento, que se dará após 12(doze) meses da publicação.**

**HORARIO:** Entre 08:00 e 16:00 horas

**LOCAL:** Sala de Licitação/Prefeitura Municipal – Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto/MG.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇOS ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE CARPINTEIRO E SERVIÇO DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES**, conforme especificações e quantidades constante no anexo VI.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.



### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

### 3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.2.1. A Carta de Credenciamento será obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, situada na Praça Monsenhor, nº. 155, Centro, Senhora do Porto/MG, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

#### 3.2.2. – REGULARIDADE JURÍDICA

3.2.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade e Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública.

3.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.5. Cópia da Carteira de Identidade e CPF(Cadastro Pessoa Física);

3.2.2.6. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel); (**Se pessoa física**)

3.2.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.8. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.9. Declaração de cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo III).

3.2.2.10. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.2.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.2.2.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

3.2.2.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (**exceto para pessoa física**)

### 3.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA – (SE PESSOA JURÍDICA)

3.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto/MG, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

### **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos Itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico, sendo possível.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12(doze) meses.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Senhora do Porto-MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo V.

**7.2.1.** O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG e pela Secretaria Municipal de Obras, onde houver necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

**7.4.1.** O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.5. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.

7.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

7.7. Cada prestador deverá atender aos todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento, bem como fornece todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

### **7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:**

- a). Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b). Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

- c). Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- d). Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. De Obras.

### **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo IV).
- 8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.
- 8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.
- 8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
- 8.5. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto para cada atividade.
- 8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras
- 8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
- 8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

### **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.
- 9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 9.5. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto/MG das 8hrs às 16hrs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial do Município de Senhora do Porto

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto situada à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto/MG.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1. Ao credenciado competirá:

**12.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**12.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**12.1.3.** Comunicar a Prefeitura Mun. de Senhora do Porto por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**12.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**12.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**12.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**12.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto cujas reclamações se obriga a atender.

**12.1.8.** Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

**13.1** - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

**13.1.1** - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**13.1.2** - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**13.1.3** - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**13.1.4** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**13.1.5** Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também,

neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**14.1.1.** Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Obras ficará no direito de chamar outro credenciado.

**14.1.2.** A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

**14.1.3.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Senhora do Porto dentro das seguintes especificações:

02002001.0412200062.012-33903600000- Ficha 84  
02002001.0412200062.012-33903900000- Ficha 85  
02005001.1212200362.021-33903600000-Ficha 148  
02005001.1212200362.021-33903900000-Ficha 149  
02005001.1236100362.025-33903600000-Ficha 165  
02005001.1236100362.025-33903900000-Ficha 166  
02006001.1512200542.034 – 33903600000 Ficha 253  
02006001.1512200542.034 – 33903900000 Ficha 254  
02006001.1545100542.035 – 33903600000 Ficha 273  
02006001.1545100542.035 – 33903900000 Ficha 274  
02006001.1545200542.036 - 33903600000 Ficha 289  
02006001.1545200542.036 - 33903900000 Ficha 290  
02006001.1545200542.037 – 33903600000 Ficha 298  
02006001.1545200542.037 – 33903900000 Ficha 299  
02006001.1751200542.038 – 33903600000 Ficha 315  
02006001.1751200542.038 – 33903900000 Ficha 316  
02006001.2678200972.040 – 33903600000 Ficha 329  
02006001.2678200972.040 – 33903900000 Ficha 330  
02007001.0812200122.041 – 33903600000 Ficha 342  
02007001.0812200122.041 – 33903900000 Ficha 343  
02007001.0824300132.049 – 33903600000 Ficha 355  
02007001.0824300132.049 – 33903900000 Ficha 356  
02007002.0824400122.047 – 33903600000 Ficha 373  
02007002.0824400122.047 – 33903900000 Ficha 374  
02008001.1012200674.012 – 33903600000 Ficha 433  
02008001.1012200674.012 – 33903900000 Ficha 434  
02008002.1030100694.015- 33903600000 Ficha 472  
02008002.1030100694.015- 33903900000 Ficha 473  
02009001.13122004432.068-33903600000 Ficha 628  
02009001.13122004432.068-33903900000 Ficha 629  
02009002.1339100432.170-33903600000- Ficha 660  
02009002.1339100432.170-33903900000- Ficha 661  
02009003.1339200432.156-33903600000-Ficha 671  
02009003.1339200432.156-33903900000-Ficha 672  
02010002.1854100332.166-33903600000-Ficha 720  
02010002.1854100332.166-33903900000-Ficha 721

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

**15.2.** Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

**15.4.** A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**15.5.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**15.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei.

**15.7.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Anexo IV – Tabela de valores

Anexo V – Termo de credenciamento

Anexo VI - Projeto básico detalhamento das atividades

Senhora do Porto/MG, 20 de novembro de 2023

---

**Ane Cristiny Ramos Miranda**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
***ESTADO DE MINAS GERAIS***

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: [administracao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:administracao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
SENHORA DO PORTO /MG.

Eu ....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à..... (rua,bairro,etc) da cidade de\_\_\_\_Estado\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento para **prestação de serviços de** \_\_\_\_\_, no município de Senhora do Porto/MG. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Senhora do Porto/MG\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2023

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu ....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua, bairro, etc) da cidade de \_\_\_ Estado \_\_\_, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de **serviços de** \_\_\_\_\_ junto à Prefeitura Mun. De Senhora do Porto bem como do Edital de Credenciamento nº. 001/2023 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de..... de 2023

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**ANEXO IV**

**TABELA DE PREÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>ESTIMATIVA DE DIAS</b>	<b>VALOR DIA TRABALHADO</b>
01	Serviços de Eletricista	400	<b>R\$ 283,33</b>
02	Serviços de Pedreiro	600	<b>R\$ 165,00</b>
03	Serviços de Ajudante de Pedreiro	300	<b>R\$ 82,50</b>
04	Serviços de Carpinteiro	300	<b>R\$ 225,00</b>
05	Serviços de Ajudante de Carpinteiro	300	<b>R\$ 85,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO V

**Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato N.º \_\_\_\_/2023**

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Senhora Do Porto/MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.307.504/0001-14, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Obras e Transportes Sr. Genilson Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 093.922.486-01**, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. ...., CPF ....., doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de \_\_\_\_\_, para prestação de serviços em atividades da Secr. Mun. De Obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por dia de 08 horas trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

**3.2.** O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras

**3.3.** Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

**3.4.** Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário Municipal de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Senhora do Porto dentro das seguintes especificações:

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**5.1** - São responsabilidades da CREDENCIANTE

**5.1.1** - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**5.1.2** - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**5.1.3** - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**5.1.4** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**5.1.5** Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.1** - Ao credenciado competirá:

**6.1.1** - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**6.1.2** – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**6.1.3** - Comunicar a Prefeitura Mun. De Senhora do Porto por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**6.1.4** - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**6.1.5** - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**6.1.6** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De Senhora do Porto ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**6.1.7** - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De Senhora do Porto cujas reclamações se obriga a atender.

**6.1.8** - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**8.1.** A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**8.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

**8.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.4.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.

**8.5.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**8.6.** A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Guanhães/MG preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Senhora do Porto/MG..... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Genilson Teixeira da Silva**  
**Secretário Mun. De Obras e Transportes**

\_\_\_\_\_

XX

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**CRENCIADO  
ANEXO VI**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a serviços de eletricista, serviços de pedreiro, serviços de ajudante de pedreiro, serviços de carpinteiro e serviço de ajudante de carpinteiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos do município de Senhora do Porto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE DIAS	VALOR DIA TRABALHADO
01	Serviços de Eletricista	400	R\$ xxxxxxxx
02	Serviços de Pedreiro	600	R\$ xxxxxxxx
03	Serviços de Ajudante de Pedreiro	300	R\$ xxxxxxxx
04	Serviços de Carpinteiro	300	R\$ xxxxxxxx
05	Serviços de Ajudante de Carpinteiro	300	R\$ xxxxxxxx

\*Poderá ser credenciado mais de um prestador de Serviço por serviço)

**Detalhamento dos Serviços**

Prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1 - ESTRADAS VICINAIS – Manutenções preventiva e corretiva em estradas vicinais, pontes e mata-burros de madeira.**

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e consequentemente



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários as produções chegam às propriedades rurais.

O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Pontes e mata-burros ruins, quebrados, danificados e com risco de queda acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até ocasionar acidentes.

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

## **2.2. RUAS, PRAÇAS E JARDINS:**

O lixo passou à condição de fator de risco sanitário. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social. De outra forma, pode-se dizer que saneamento caracteriza o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar salubridade ambiental.

Assim a Administração municipal deve munir a Secretaria de Suporte operacional com a finalidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, controlando vetores de doenças transmissíveis (insetos, roedores, moluscos, etc.). Portanto assegurar alimpeza de vias públicas é condição sanitária.

Dito isso, atualmente temos em nosso município praças e jardins sendo bens com níveis de proteção (inventariados e protegidos por tombamento municipal), e que demandam de manutenção diárias para controle dos vetores supracitados. A contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação das praças e jardins, áreas públicas e verdes do Município de Senhora do Porto - MG, sendo essenciais para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança e mobilidade urbana dos municípios.

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

## **2.3. PRÉDIOS PÚBLICOS**

É dever da administração proteger o patrimônio público, para tanto há necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva que possam deteriorar o bem patrimonial.

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.



### **3 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

#### **3.1 - DA LOCALIZAÇÃO.**

A indicação da localização dos trechos que deverão receber a manutenção será feita pelo técnico responsável, engenheiro fiscal, após a inspeção dos locais e apresentação de inventários, que subsidiarão a elaboração de projetos de manutenção e assim possibilitar a expedição da **ordem de serviços**.

#### **Observações:**

- Os equipamentos que forem retirados do serviço, para fins de reparo, deverão ser substituídos no mesmo dia.

#### **3.2. Serviços de Pedreiro**

Prestar serviços de manutenção eventuais, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços, assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

#### **3.4. Serviços de Ajudante de Pedreiro**

Prestar serviços de manutenção eventuais, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços, assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

#### **3.5. Serviços de Carpinteiro**

Prestar serviços de manutenção eventuais, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços, assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

#### **3.6. Serviços de Ajudante de Carpinteiro**

Prestar serviços de manutenção eventuais, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços, assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

#### **3.6. Serviços de Eletricista**

Prestar serviços de instalação elétrica, manutenção elétrica preventiva e corretiva, reparos elétricos, instalação de sistema de segurança, instalação de sistemas de iluminação, instalação de sistemas de energia renovável, solução de problemas e diagnósticos, atendimento de emergência e demais ocorrência que lhe convier,

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO:** Tarefa sem fornecimento de material

**5. LOCAL DE ATENDIMENTO:** Município de Senhora do Porto tanto na zona Urbana quanto na Zona Rural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Senhora do P orto dentro das seguintes especificações:

02002001.0412200062.012-33903600000- Ficha 84  
02002001.0412200062.012-33903900000- Ficha 85  
02005001.1212200362.021-33903600000-Ficha 148  
02005001.1212200362.021-33903900000-Ficha 149  
02005001.1236100362.025-33903600000-Ficha 165  
02005001.1236100362.025-33903900000-Ficha 166  
02006001.1512200542.034 – 33903600000 Ficha 253  
02006001.1512200542.034 – 33903900000 Ficha 254  
02006001.1545100542.035 – 33903600000 Ficha 273  
02006001.1545100542.035 – 33903900000 Ficha 274  
02006001.1545200542.036 - 33903600000 Ficha 289  
02006001.1545200542.036 - 33903900000 Ficha 290  
02006001.1545200542.037 – 33903600000 Ficha 298  
02006001.1545200542.037 – 33903900000 Ficha 299  
02006001.1751200542.038 – 33903600000 Ficha 315  
02006001.1751200542.038 – 33903900000 Ficha 316  
02006001.2678200972.040 – 33903600000 Ficha 329  
02006001.2678200972.040 – 33903900000 Ficha 330  
02007001.0812200122.041 – 33903600000 Ficha 342  
02007001.0812200122.041 – 33903900000 Ficha 343  
02007001.0824300132.049 – 33903600000 Ficha 355  
02007001.0824300132.049 – 33903900000 Ficha 356  
02007002.0824400122.047 – 33903600000 Ficha 373  
02007002.0824400122.047 – 33903900000 Ficha 374  
02008001.1012200674.012 – 33903600000 Ficha 433  
02008001.1012200674.012 – 33903900000 Ficha 434  
02008002.1030100694.015- 33903600000 Ficha 472  
02008002.1030100694.015- 33903900000 Ficha 473  
02009001.13122004432.068-33903600000 Ficha 628  
02009001.13122004432.068-33903900000 Ficha 629  
02009002.1339100432.170-33903600000- Ficha 660  
02009002.1339100432.170-33903900000- Ficha 661  
02009003.1339200432.156-33903600000-Ficha 671  
02009003.1339200432.156-33903900000-Ficha 672  
02010002.1854100332.166-33903600000-Ficha 720  
02010002.1854100332.166-33903900000-Ficha 721

## **7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores de mercado apurados pelo setor de cotação da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e constantes no edital.

**7.2.** O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

**7.3.** É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

**7.4.** É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

**7.5.** O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto para cada atividade.

**7.6.** O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras

**7.7.** Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

Secretaria da pasta;

**7.8.** Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**7.9.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**8.1.** Ao credenciado competirá:

**8.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência e no Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**8.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**8.1.3.** Comunicar ao Município de Senhora do Porto por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**8.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**8.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**8.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**8.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto cujas reclamações se obriga a atender.

**8.1.8.** Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

**9.1** São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

**9.1.1** Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**9.1.2** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**9.1.3** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**9.1.4** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**9.1.5** Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**10.1** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De Obras.

**10.1.1.** Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Obras ficará no direito de chamar outro credenciado.

**10.1.2.** A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

**10.1.3.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

---

**Genilson Teixeira da Silva**  
**Secretário Municipal de Obras**